



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE DESPESA Nº 049/GAPDF-PABR/2022, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE  
AERONÁUTICA DE BRASÍLIA E A EMPRESA  
ARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representado pela **PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE BRASÍLIA - PABR**, com sede no SHIS QI 3, Conj. 01, Área Especial, Lago Sul, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.429/0078-90, na figura de seu Ordenador de Despesas, **FREDERICO DE SOUZA AMARAL Cel Int**, designado para a função pelo Boletim Interno do GAP-DF nº 211, de 09 de novembro de 2022, inscrito no CPF nº 008.475.136-37, portador da Carteira de Identidade nº 491561, expedida pelo COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, sendo o **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF**, CNPJ sob o n.º **00.394.429/0177-71**, Unidade Gestora Executora (UGE), para efeitos de execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Credoras (UGCRED) apoiadas, conforme a Portaria GABAER nº 425/GC3, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DOU nº 233, de 06 de dezembro de 2022 e a empresa **ARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 72.594.393/0001-10, sediada na quadra SHCN CL 116, bloco I, sala 207, parte 77, Asa Norte, Brasília/DF, portador do CEP nº 70.773-590, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO UBALDO CORREIA LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 223041, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 055.236.211-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 67285.002462/2021-26, Desmembrado para o PAG nº 67285.002222/2022-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 049/GAPDF-PABR/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1/3

PAG Nº 67285.002462/2021-26 – PAG Desmembrado nº 67285.002222/2022-11

Pregão nº 051/GAP-DF/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato de Despesa nº 049/GAPDF-PABR/2022

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual

Atualização: Abril/2021

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 049/GAPDF-PABR/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/08/2023 a 16/08/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 83.048,54 (oitenta e três mil, quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 996.582,47 (novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120625

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 205629

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: A000090000

Nota de Empenho: 2022NE001850

## **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF, data conforme assinatura digital.

**CONTRATANTE:**

**FREDERICO DE SOUZA AMARAL Cel Int**  
Ordenador de Despesas da PABR

**CONTRATADA:**

**Sr. JOÃO UBALDO CORREIA LIMA**  
Representante Legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**RICARDO ALVES DOS SANTOS Ten Cel Int**  
Agente de Controle Interno

**ECKHARD MOZART BEZERRA DA COSTA 2º Ten**  
**QOCON CIV**  
Agente de Fiscalização